



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

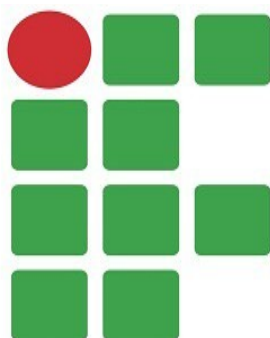
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Alagoas

Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS

Nº 057/2025 – Publicação em: 10 de junho de 2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 057/2025 – Publicação em: 10 de junho de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 057/2025 – Publicação em: 10 de junho de 2025

PORTARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 057/2025 – Publicação em: 10 de junho de 2025

PORTARIA Nº 2734/IFAL, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O CORREGEDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 2.327/IFAL, de 30/07/2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de agosto de 2021, Seção 1, pág.41 e o que consta no Processo nº 23041.037379/2024-16,

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3645/IFAL, de 02/10/2024, alterada pela Portaria nº 3666/IFAL, de 03/10/2024, publicada no Boletim de Serviços nº 88/2024, de 03 de outubro de 2024; prorrogada pela Portaria nº 4418/IFAL, de 29 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 111/2024, de 02 de dezembro de 2024; reconduzida pela Portaria nº 263/IFAL, de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 6/2025, de 03 de fevereiro de 2025; e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 941/IFAL, de 04 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 32/2025, de 07 de abril de 2025; referente ao Processo nº 23041.034881/2023-86.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Henrique Neves Sales
Corregedor do Ifal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 057/2025 – Publicação em: 10 de junho de 2025

EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL N° 05/2025/IFAL/PROEN/DEGRAD

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO
PARA A APRENDIZAGEM COLABORATIVA NA GRADUAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) para a Aprendizagem Colaborativa na graduação do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, a serem desenvolvidos por servidores/as, em até cinco (05) meses, no período compreendido entre 06 de agosto de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Ensino, com foco na **Aprendizagem Colaborativa na graduação**, por meio de ações que visem a troca de experiências inovadoras e exitosas, assim como o compartilhamento de saberes necessários ao desenvolvimento da autonomia acadêmica de estudantes do Ifal, dos cursos de graduação presenciais e a distância.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Objetivo geral: valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas, científicas, culturais, inovadoras e socioambientais nos cursos de graduação do Ifal, visando o envolvimento de estudantes em um processo de formação integral e compreensão mais abrangente e aprofundada de sua área de estudo.

2.2 Objetivos específicos:

- I - Proporcionar às/aos estudantes da graduação do Ifal vivências acadêmicas práticas, conhecimentos e aprendizagens que não foram, ainda, devidamente desenvolvidos;
- II - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes da graduação;
- III - Contribuir para o aprimoramento e qualidade dos cursos da graduação;
- IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino da graduação articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;
- V - Estimular práticas inovadoras que ampliem o universo de vivências das/os estudantes da graduação para além daquelas já previstas no Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
- VI - Estimular a integração de estudantes da graduação em atividades multidisciplinares;
- VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas nos cursos

de graduação da instituição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

- 3.1 Ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidoras/es do Ifal;
- 3.2 Docente substituta/o poderá ser proponente de PE, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;
- 3.3 Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no Ifal;
- 3.4 O projeto deve ser destinado às/aos estudantes dos cursos de graduação presencial e a distância do Ifal e ser desenvolvido de forma colaborativa e inovadora entre os membros do projeto.
- 3.5 Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do Ifal;
- 3.6 Anexar Projeto de Ensino atendendo ao item 4.1 deste edital, conforme modelos (Anexo I e Anexo II - sem identificação) .
- 3.7 A Declaração de Afastamento emitida no SIGRH comprovará os requisitos dos itens. 3.1, 3.2 e 3.3 (SIGRH -> DOCUMENTOS -> DECLARAÇÕES -> DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO).

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PROJETO DE ENSINO

4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo **(Anexo I)** e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Identificação;
- II - Introdução;
- III - Justificativa;
- IV - Objetivos Geral e Específicos;
- V - Metodologia;
- VI - Cronograma de execução;
- VII - Infraestrutura necessária;
- VIII - Recursos financeiros;
- IX - Resultados e impactos esperados;
- X - Avaliação;
- XI - Referências.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A submissão de Projetos de Ensino (PE) para a Aprendizagem Colaborativa na graduação deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para as seguintes proposições:

- I - atividades coletivas, inovadoras, transversais e interdisciplinares;
- II - atividades coletivas que visem a permanência e êxito das/os estudantes de graduação;
- III - atividades coletivas de ensino, de pesquisa e de extensão;

IV - atividades coletivas que ocupem os espaços de aprendizagem existentes nos campi/polos, tais como laboratórios, bibliotecas, entre outros, seguindo as normas de biossegurança, no que couber;

V - atividades coletivas de interação com a equipe de trabalho do projeto.

5.2 A inscrição e a submissão dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação – PEAC2025 serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/editais/2025> no prazo previsto em cronograma e deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico: [SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA APRENDIZAGEM COLABORATIVA 2025](#), com inserção de documentação obrigatória descrita no item 3 deste edital.

5.3 A seleção dos PEAC2025 será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.4 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção, com **caráter eliminatório**.

5.5 Na **segunda etapa** de seleção, também com **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PEAC2025 que não tenham a natureza da proposta como projeto de ensino voltado à **Aprendizagem Colaborativa na graduação**.

5.6 Na **terceira etapa** de seleção, com **caráter classificatório**, serão selecionados os PEAC2025 que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi/Diread**, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread** para o ano de 2025 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência.

6.1.1 A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.2 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi e da Diread**:

6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PEAC2025 enviadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**;

6.2.2 Encaminhar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado para publicação;

6.2.3 Acompanhar a execução dos PEAC2025 do campus/Diread aprovados neste edital;

6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca do relatório final dos PE do campus/Diread aprovados neste edital;

6.2.5 Enviar Relatório Final dos PEAC2025 do campus/Diread aprovados neste edital para Proen;

6.2.6 Certificar as/os participantes dos PEAC2025 do campus/Diread aprovados e concluídos, objetos deste edital;

6.3 A **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** atuará em conformidade com os requisitos e parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.4 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**:

6.4.1 Receber as inscrições e proceder à análise dos requisitos básicos para submissão das propostas dos PEAC2025 para a Aprendizagem Colaborativa na

graduação;

6.4.2 Distribuir as propostas dos PEAC2025 para a Aprendizagem Colaborativa na graduação entre as Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread;

6.4.3 Receber e encaminhar os recursos interpostos no processo seletivo dos PEAC2025 à Comissão Recursal;

6.4.4 Publicar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PEAC2025 no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.5 Redistribuir as vagas remanescentes para as propostas dos PEAC2025 para a Aprendizagem Colaborativa na graduação em ordem de classificação;

6.4.6 Receber os relatórios finais dos PEAC2025 e divulgar em área específica no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.7 Organizar e sistematizar as socializações dos PEAC2025 no Ifal.

6.5 A **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen** para o ano de 2025 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência.

6.5.1 A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este edital.

6.6 Caberá à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**:

6.6.1 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação, em todas as etapas da seleção em que couber recurso;

6.6.2 Enviar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado da análise recursal para publicação.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** (primeira etapa) e pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread** (demais etapas), conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	() Sim () Não
2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A natureza da proposta do PEAC2025 é voltada à aprendizagem colaborativa na graduação e alinha-se a uma das proposições do item 5.1?	() Sim () Não

3ª etapa de seleção (Caráter classificatório)				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1 A justificativa do PEAC2025 é clara e consistente?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos

3.2 Os objetivos do PEAC2025 são claros e consistentes?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.3 A metodologia do PEAC2025 apresenta clareza e consistência?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.4 Há viabilidade de execução do cronograma apresentado?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	15 pontos
3.5 Há clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados para a Aprendizagem Colaborativa na graduação?	20 pontos (Atendido totalmente)	10 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	20 pontos
3.6 O PEAC2025 apresenta adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa?	05 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	05 pontos
3.7 Há viabilidade de execução financeira e de infraestrutura?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	05 pontos
3.8 Há consistência na Avaliação do projeto?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	0 (Não atendido)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

7.2 Os projetos de ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação classificados serão os que passarem pelas 3 (três) etapas de seleção e obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos na 3ª etapa, de acordo com o total de vagas disponibilizadas para cada campus e para a Diread.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- Clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados;
- Clareza e consistência da metodologia;
- Consistência da Avaliação no projeto;
- Clareza e consistência na justificativa;
- Clareza e consistência nos objetivos.

7.4 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#).

8. VAGAS

8.1 Serão 30 (trinta) bolsas distribuídas conforme quadro abaixo, entre os campi que ofertam cursos de graduação e a Diread, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e a ordem de classificação.

CAMPUS	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS
Arapiraca	3
Educação a Distância	4
Maceió	11
Maragogi	1

Marechal Deodoro	2
Murici	1
Palmeira dos Índios	2
Penedo	1
Piranhas	3
Santana do Ipanema	1
Satuba	1
TOTAL	30

a) As bolsas remanescentes de PEAC2025 dos campi e da Diread que não tiverem suas vagas preenchidas poderão ser redistribuídas, em ordem de classificação geral, após análise da Comissão dos PE da Proen, para as propostas que não foram contempladas.

b) Em caso de empate, serão adotados os critérios indicados no item 7.3 deste edital.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Período
Lançamento do Edital e divulgação	Proen	10/06/2025
Inscrição dos PEAC2025 (via Google Forms)	Proponente do PEAC2025 do campus ou da Diread	10/06/2025 a 13/07/2025
Recepção das inscrições e encaminhamento para análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	14/07/2025
Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	14 e 15/07/2025
Publicação do resultado da Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	16/07/2025
Prazo para Recursos ao resultado da análise da 1ª Etapa	Comissão Recursal dos PE da Proen	16 e 17/07/2025
Resultado dos Recursos	Comissão dos PE da Proen	18/07/2025
Distribuição das propostas dos PEAC2025	Comissão dos PE da Proen	21 e 22/07/2025
Período de análise, avaliação e classificação	Comissões de Projetos de Ensino dos campi e da Diread	23 a 29/07/2025
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	30/07/2025
Prazo para Recursos ao Resultado Parcial	Comissão Recursal dos PE da Proen	31/07/2025 e 01/08/2025

Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	04/08/2025
Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE da Proen	05/08/2025
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PEAC2025	A partir de 06/08/2025
Duração do projeto	Coordenador do PEAC2025	30/12/2025
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PEAC2025	Até 27/02/2026
Evento de socialização dos projetos	Proen	1º semestre de 2026

10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Ifal, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da Proen/Proad para os campi e Diread;

10.2 Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação;

10.3 Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

10.4 O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo III);

10.5 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV) e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);

10.6 O valor mensal concedido é exclusivo da/o bolsista especificada/o no projeto;

10.7 Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;

10.8 A Direção Geral do campus e a Diretoria de Educação a Distância, entendendo que podem responsabilizar-se com o pagamento de bolsas excedentes às vagas ofertadas neste edital, poderão publicar edital próprio para seleção de novos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação, seguindo as mesmas diretrizes deste edital;

10.9 A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PEAC2025 aprovados é contrapartida dos campi e Diread.

11. DAS BOLSAS

11.1 As bolsas de ensino terão vigência de até cinco (05) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

11.2 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal especificado no item 10.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pelo/a coordenador/a do projeto e que atenda aos requisitos do item 12.2;

11.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;

11.4 O pagamento da bolsa do PEAC2025 será realizado pelos campi, condicionado à

apresentação da declaração do/a coordenador/a do projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

11.5 As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;

11.6 A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Do/a Coordenador/a do PEAC2025

12.1.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do Ifal, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.

12.1.2 Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.

12.1.3 O/a servidor/a, coordenador/a proponente do projeto, deverá submeter proposta para cursos de graduação presencial apenas pelo campus de sua lotação;

12.1.4 O/a servidor/a, coordenador/a proponente do projeto, com PEAC2025 para estudantes de cursos ofertados por meio da EaD, deverá submeter a(s) proposta(s) pela Diread.

12.1.5 O/a servidor/a, coordenador/a proponente, que submeter projeto(s) neste edital não poderá compor a Comissão de Projetos de Ensino dos campi e da Diread.

12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntárias/os:

12.2.1 A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de graduação do Ifal (Superiores de tecnologias, Bacharelados e Licenciaturas).

12.2.2 Durante a execução do projeto de ensino, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa.

12.2.3 As/Os estudantes bolsistas ou voluntárias/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pelo/a coordenador/a do projeto.

13. ATRIBUIÇÕES DAS/OS PARTICIPANTES

13.1 Do/a Coordenador/a do PEAC2025:

13.1.1 Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;

13.1.2 Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PEAC2025 (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

13.1.3 Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino do campus ou da Diread, por meio do Formulário de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante que foi substituído à bolsa integral do mês anterior;

13.1.4 Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição

dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do Ifal e em outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;

13.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PEAC2025;

13.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;

13.1.8 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus ou da Diread relatório final (Anexo VIII) das ações do PEAC2025, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma deste edital, sob pena de não participação no evento de socialização dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa 2025 na graduação e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;

13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao PEAC2025, conforme descrito no item 13.2.2;

13.1.10 Após a conclusão do PEAC2025 e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do campus ou da Diread.

13.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

13.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a;

13.2.2 Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo IX;

13.2.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do projeto de ensino;

13.2.4 Apresentar os resultados finais do PEAC2025 em evento de socialização dos Projetos de Ensino para a Aprendizagem Colaborativa na graduação 2025 promovido pelo Ifal;

13.2.5 Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;

13.2.6 Caso haja voluntária/o externa/o, este/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do Ifal, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do

PEAC2025 de forma remota.

14.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 10 de junho de 2025.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino Ifal

ANEXOS:

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)

[ANEXO X](#)



Emitido em 10/06/2025

EDITAL N° 377/2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 15:16)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA

PRÓ-REITOR - TITULAR

REIT-PROEN (11.01.02)

Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **377**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **443fa1ab81**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Pró-Reitoria de Ensino



EDITAL Nº 06/2025/IFAL/PROEN/DEB

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PARA A RECUPERAÇÃO DA
APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Pró-Reitoria de Ensino (Proen), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital que disciplina os procedimentos para submissão, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação de Projetos de Ensino (PE) para a Recuperação da Aprendizagem na educação básica do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, a serem desenvolvidos por servidoras/es, em até cinco (05) meses, no período compreendido entre 06 de agosto de 2025 e 30 de dezembro de 2025.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL

1.1 Este edital tem por finalidade a seleção de Projetos de Ensino, preferencialmente articulados com a extensão e/ou com a pesquisa, com foco na **RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM** por meio de ações que visem impulsionar o desenvolvimento de saberes, nos cursos de educação básica do Ifal.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1 Objetivo geral:

Valorizar e fomentar o desenvolvimento de ações pedagógicas visando à recuperação da aprendizagem das/os estudantes do Ifal.

2.2 Objetivos específicos:

- I - Proporcionar às/aos estudantes práticas que recuperem conteúdos, conhecimentos e aprendizagens que não foram devidamente desenvolvidos;
- II - Estimular práticas com foco na permanência e no êxito das/os estudantes da educação básica;
- III - Contribuir para o aprimoramento e a qualidade dos cursos da educação básica;
- IV - Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino na educação básica articuladas/integradas com a pesquisa e a extensão;
- V - Estimular práticas que ampliem o universo de vivências das/os estudantes da educação básica para além daquelas já previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VI - Estimular a integração de estudantes da educação básica em atividades multidisciplinares;

VII - Proporcionar suporte às atividades de ensino da educação básica desenvolvidas na instituição.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SUBMISSÃO

- 3.1 Ser Docente ou Técnico/a Administrativo/a do quadro de servidores/as do Ifal;
- 3.2 Docente substituta/o poderá ser proponente de Projeto de Ensino para a Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica - PERA2025, desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional;
- 3.3 Não se encontrar licenciada/o ou afastada/o de suas funções no Ifal;
- 3.4 O projeto deve ser destinado às/aos estudantes dos cursos de educação básica do Ifal.
- 3.5 Declarar, no formulário de inscrição, a ausência de pendências na entrega de relatórios e/ou prestação de contas em programas desenvolvidos no âmbito do Ifal;
- 3.6 Anexar PERA2025 atendendo ao item 4.1 deste edital, conforme modelos (Anexo I e Anexo II - sem identificação) .
- 3.7 A Declaração de Afastamento emitida no SIGRH comprovará os requisitos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 (SIGRH -> DOCUMENTOS -> DECLARAÇÕES -> DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO).

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA DO PERA2025

4.1 A elaboração do Projeto de Ensino deve seguir o modelo (Anexo I) e contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:

- I - Identificação;
- II - Introdução;
- III - Justificativa;
- IV - Objetivos Geral e Específicos;
- V - Metodologia;
- VI - Cronograma de execução;
- VII - Infraestrutura necessária;
- VIII - Recursos financeiros;
- IX - Resultados e impactos esperados;
- X - Avaliação;
- XI - Referências.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A submissão do PERA2025 deve considerar o maior número de estudantes diretamente contempladas/os com ações voltadas para os seguintes eixos:

- I - Recuperação da aprendizagem das/os estudantes;
- II - Ações que visem impulsionar o desenvolvimento de saberes;
- III - Interlocução entre as experiências vivenciadas, considerando aspectos biopsicossociais das/os estudantes;
- IV - Atividades transversais e interdisciplinares;
- V - Permanência e êxito das/os estudantes dos cursos da Educação Básica, público-alvo

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 15:16), MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA, PRO-REITOR, 1813640

dos PERA2025;

VI - Prioridade dos espaços de aprendizagem existentes nos campi, tais como laboratórios, bibliotecas, entre outros, para as ações de recuperação da aprendizagem, seguindo as normas de biossegurança;

VII - Busca ativa com ações direcionadas para as/os estudantes que estão com reiteradas faltas ou mesmo que deixaram de frequentar os cursos;

VIII - Articulação com a pesquisa e com a extensão;

IX - Acompanhamento das/os estudantes, a fim de perceber comportamentos ou situações atípicas relacionadas à aprendizagem, saúde emocional e física;

X - Estímulo à socialização e atividades de desenvolvimento socioemocional e pedagógico, visando à formação integral do indivíduo;

XI - Promoção da interação com a equipe ou grupo que convive, seja ele profissional, pessoal ou familiar;

XII - Sensibilização e desenvolvimento para a consciência da relação do ser e da comunidade com o meio ambiente.

5.2 A inscrição e a submissão dos PERA2025 será divulgada no endereço eletrônico: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/ensino/editais/2025> no prazo previsto em cronograma e deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico: [SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO](#) PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, com inserção de documentação obrigatória descrita no item 3 deste edital.

5.3 A seleção dos PERA2025 será realizada pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi**, conforme itens 6.2 e 6.3 deste edital.

5.4 A homologação das inscrições, conforme requisitos descritos no item 3, constitui a **primeira etapa** da seleção e terá **caráter eliminatório**.

5.5 Na **segunda etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PERA2025 que não tenham a natureza da proposta como projeto de ensino voltado à **Recuperação da aprendizagem**.

5.6 Na **terceira etapa** da seleção, de **caráter eliminatório**, serão desclassificados os PERA2025 que não se alinhem aos eixos do item 5.1.

5.7 Na **quarta etapa** da seleção, de **caráter classificatório**, serão selecionados os PERA2025 que obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

6. DAS COMISSÕES DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As **Comissões de Projetos de Ensino dos campi** para o ano de 2025 serão indicadas pelo/a diretor/a geral ou equivalente, que emitirá portaria informando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação desta comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.2 Caberá às **Comissões de Projetos de Ensino dos Campi**:

6.2.1 Avaliar, selecionar e classificar as propostas de PERA2025 enviadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**;

6.2.2 Encaminhar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado para publicação;

6.2.3 Acompanhar a execução dos PERA2025 dos campi aprovados neste edital;

6.2.4 Analisar e emitir parecer acerca dos relatórios finais dos PERA2025 dos campi aprovados neste edital;

6.2.5 Enviar Relatórios Finais dos PERA2025 dos campi aprovados neste edital para a Proen;

6.2.6 Certificar as/os participantes dos PERA2025 dos campi aprovados e concluídos, objetos deste edital;

6.3 A **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** atuará em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos pelo edital e normativo específico vigente.

6.4 Caberá à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen**:

6.4.1 Receber as inscrições e proceder a análise dos requisitos básicos para submissão das propostas dos PERA2025;

6.4.2 Distribuir as propostas dos PERA2025 entre as Comissões de Projetos de Ensino dos campi;

6.4.3 Receber e encaminhar os recursos interpostos no processo seletivo dos PERA2025 à Comissão Recursal;

6.4.4 Publicar os resultados parciais e finais do processo seletivo dos PERA2025 no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.5 Redistribuir as vagas remanescentes para as propostas dos PERA2025 em ordem de classificação;

6.4.6 Receber os relatórios finais dos PERA2025 e divulgar em área específica no endereço eletrônico do Ifal;

6.4.7 Organizar e sistematizar as socializações dos PERA2025 no Ifal.

6.5 A **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen** para o ano de 2025 será constituída por portaria, indicando as/os integrantes designadas/os e a respectiva presidência. A atuação dessa comissão deve estar em conformidade com os requisitos e os parâmetros estabelecidos por este edital.

6.6 Caberá à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**:

6.6.1 Receber e analisar os recursos interpostos pelas/os proponentes dos PERA2025, em todas as etapas da seleção em que couber recurso;

6.6.2 Enviar à **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** o resultado da análise recursal para publicação.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1 As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Projetos de Ensino da Proen** (primeira etapa) e pelas **Comissões de Projetos de Ensino dos campi** (demais etapas), conforme os seguintes critérios de classificação:

1ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
Atendimento aos requisitos descritos no item 3?	() Sim () Não
2ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A natureza da proposta do PERA2025 é voltada à recuperação da aprendizagem?	() Sim () Não
3ª etapa de seleção	Caráter Eliminatório
A proposta do PERA2025 alinha-se aos eixos do item 5.1?	() Sim () Não

4ª etapa de seleção (Caráter classificatório)				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO MÁXIMA
4.1 O PERA2025 apresenta articulação com atividades de pesquisa ou extensão?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.2 A justificativa do PERA2025 é clara e consistente?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.3 Os objetivos do PERA2025 são claros e consistentes?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.4 A metodologia do PERA2025 apresenta clareza e consistência?	15 pontos (Atendido totalmente)	7,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	15 pontos
4.5 Há clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.6 Existe vinculação com componente(s) curricular(es) do(s) curso(s)/área(s)?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
4.7 O PERA2025 apresenta adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa?	05 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	05 pontos

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 15:16), MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA, PRÓ-REITOR, 1813640

4.8 Há viabilidade de execução financeira e de infraestrutura?	05 pontos (Atendido totalmente)	2,5 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	05 pontos
4.9 Há consistência na avaliação do projeto?	10 pontos (Atendido totalmente)	05 pontos (Atendido parcialmente)	Sem pontuação (Não atendido)	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100			

7.2 Os PERA2025 classificados serão os que passarem pelas 4 (quatro) etapas de seleção, obtiverem as maiores pontuações resultantes da somatória dos pontos atribuídos pela Comissão de Projetos de Ensino dos Campi, de acordo com o total de vagas disponibilizadas para cada campus.

7.3 Em caso de empate será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, nessa ordem:

- Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
- Clareza e consistência da metodologia;
- Consistência dos instrumentos de Avaliação.
- Clareza e consistência na justificativa;
- Clareza e consistência nos objetivos.

7.4 Caberá recurso contra o resultado, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à **Comissão Recursal de Projetos de Ensino da Proen**, devidamente fundamentado, via preenchimento do formulário: [RECURSO](#).

8. VAGAS

8.1 Serão 80 (oitenta) bolsas distribuídas conforme quadro abaixo, entre os campi que ofertam cursos da Educação Básica, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e a ordem de classificação.

CAMPUS	Nº DE PROJETOS CONTEMPLADOS	
	PERA2025	PERA2025 AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS
Arapiraca	5	1
Batalha	2	1
Benedito Bentes	2	1
Coruripe	2	1
Maceió	9	3
Maragogi	4	1
Marechal Deodoro	4	1
Murici	4	1
Palmeira dos Índios	6	1
Penedo	4	1

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 15:16) MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA, PRÓ-REITOR, 1813640

Piranhas	4	1
Rio Largo	2	1
Santana do Ipanema	4	1
São Miguel dos Campos	2	1
Satuba	4	1
Viçosa	4	1
TOTAL	62	18

- a) As bolsas remanescentes de PERA2025 dos campi que não tiverem suas vagas preenchidas poderão ser redistribuídas, em ordem de classificação geral, após análise da Comissão dos PE da Proen, para as propostas que não foram contempladas.
- b) Em caso de empate, serão adotados os critérios indicados no item 7.3 deste edital.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Responsável	Período
Lançamento do Edital e divulgação	Proen	10/06/2025
Inscrição dos PERA2025 (via Google Forms)	Proponente do PERA2025 do campus	10/06/2025 a 13/07/2025
Recepção das inscrições e encaminhamento para análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	14/07/2025
Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	14 e 15/07/2025
Publicação do resultado da Análise da 1ª Etapa	Comissão dos PE da Proen	16/07/2025
Prazo para Recursos ao resultado da análise da 1ª Etapa	Comissão Recursal dos PE da Proen	16 e 17/07/2025
Resultado dos Recursos	Comissão dos PE da Proen	18/07/2025
Distribuição das propostas dos PERA2025	Comissão dos PE da Proen	21 e 22/07/2025
Período de análise, avaliação e classificação	Comissões de Projetos de Ensino dos campi	23 a 29/07/2025
Divulgação do Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	30/07/2025
Prazo para Recursos ao Resultado Parcial	Comissão Recursal dos PE da Proen	31/07/2025 e 01/08/2025

Resultado dos Recursos ao Resultado Parcial	Comissão dos PE da Proen	04/08/2025
Divulgação do Resultado Final - homologação dos projetos aprovados após recursos	Comissão dos PE da Proen	05/08/2025
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador do PERA2025	A partir de 06/08/2025
Duração do projeto	Coordenador do PERA2025	30/12/2025
Entrega de Relatório Final	Coordenador do PERA2025	Até 27/02/2026
Evento de socialização dos projetos	Proen	1º semestre de 2026

10. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos empregados para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Ifal, já alocados para atividades de ensino, e serão descentralizados da Proen/Proad para os campi;

10.2 Serão ofertadas às/aos estudantes, bolsas de ensino, no âmbito dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica;

10.3 Cada projeto contará com auxílio de uma bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos;

10.4 O pagamento da bolsa somente terá início após a entrega do Termo de Início do Projeto (Anexo III);

10.5 A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo IV) e para maiores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência (Anexo V);

10.6 O valor mensal concedido é exclusivo da/o bolsista especificada/o no projeto;

10.7 Caso o/a coordenador/a do projeto necessite de número maior de colaboradores/as, poderá selecionar voluntárias/os;

10.8 A Direção Geral do campus, entendendo que pode responsabilizar-se com o pagamento de bolsas excedentes às ofertadas neste edital, poderá publicar edital próprio para seleção de novos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica, seguindo as mesmas diretrizes deste edital;

10.9 A garantia de viabilidade de execução estrutural, financeira e econômica para os PERA2025 aprovados é contrapartida dos campi.

11. DAS BOLSAS

11.1 As bolsas de ensino terão vigência de até cinco (05) meses, com execução dentro do prazo previsto no cronograma;

11.2 Será concedida apenas uma bolsa por projeto, de acordo com valor mensal

(assinado digitalmente em 14/06/2025 13:10) MARIA CELLESTIM PERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, PRO-REITOR 1613649

especificado no item 10.3, destinada à/ao estudante selecionada/o pelo/a coordenador/a e que atenda aos requisitos do item 12.2;

11.3 É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;

11.4 O pagamento da bolsa do PERA2025 será realizado pelos campi, condicionado à apresentação da declaração do/a coordenador/a do Projeto, anexo VI, dispondo que a/o bolsista executou as atividades planejadas para o período (mês);

11.5 As/Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa;

11.6 A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

12. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Do/a Coordenador/a do PERA2025

12.1.1 Cada proposta deverá ser apresentada por um/a servidor/a Docente ou Técnico/a Administrativo/a do Ifal, que exercerá a função de coordenador/a do projeto.

12.1.2 Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 02 (duas) propostas para este edital.

12.1.3 O/a servidor/a, coordenador/a proponente do projeto, deverá submeter proposta para cursos de Educação Básica apenas pelo campus de sua lotação.

12.1.4 O/a servidor/a, coordenador/a proponente, que submeter projeto(s) neste edital não poderá compor a Comissão de Projetos de Ensino dos campi.

12.2 Dos/as estudantes – Bolsistas ou voluntários/as:

12.2.1 A participação das/os estudantes estará condicionada à matrícula nos cursos de Educação Básica do Ifal.

12.2.2 Durante a execução do PERA2025, a/o estudante com frequência mensal menor que 75% perderá o direito à bolsa.

12.2.3 As/Os estudantes bolsistas ou voluntárias/os deverão ser selecionadas/os e indicadas/os pelo/a coordenador/a do projeto.

13. ATRIBUIÇÕES DOS/AS PARTICIPANTES

13.1. Do/a Coordenador/a do PERA2025:

13.1.1 Orientar a/o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;

13.1.2 Orientar o/a(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu PERA2025 (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc);

13.1.3 Providenciar a substituição da/o bolsista, quando for o caso, informando à Comissão de Projetos de Ensino dos campi, por meio do Formulário de substituição de membro da equipe, anexo VII, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus a/o estudante que foi substituído à bolsa integral do mês anterior;

13.1.4 Apresentar os resultados e orientar as/os bolsistas e voluntárias/os na exposição dos resultados do projeto em evento de socialização dos projetos de ensino do Ifal e outros eventos institucionais internos e externos, se houver participação;

- 13.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;
- 13.1.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PERA2025;
- 13.1.7 Certificar que a ação de ensino aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas;
- 13.1.8 Encaminhar à Comissão de Projetos de Ensino do campus relatório final (Anexo VIII) das ações do PERA2025, conforme formulário modelo, no prazo estipulado pelo cronograma em edital, sob pena de não participação no evento de socialização dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica e ser considerada/o inadimplente e impossibilitada/o de concorrer ao próximo edital de projetos de ensino a ser publicado;
- 13.1.9 Definir as atividades que serão desenvolvidas pela/o estudante bolsista e voluntária/o, considerando a carga horária destinada ao PERA2025, conforme descrito no item 13.2.2;
- 13.1.10 Após a conclusão do PERA2025 e entrega do relatório final, solicitar a devida certificação à Comissão de Projetos de Ensino do campus.

13.2 Dos Estudantes - Bolsista e/ou Voluntário

- 13.2.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado ao/à coordenador/a.
- 13.2.2 Assinar o Termo de Compromisso da/o Estudante Bolsista ou voluntária/o, conforme anexo IX
- 13.2.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades do projeto de ensino;
- 13.2.4 Apresentar os resultados finais do PERA2025 em evento de socialização dos Projetos de Ensino para Recuperação da Aprendizagem na Educação Básica promovido pelo Ifal;
- 13.2.5 Anexar ao relatório final (Anexo VIII), cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos, se houver participação;
- 13.2.6 Caso haja voluntária/o externa/o, este/a deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário, conforme anexo X.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Em caso de suspensão das aulas presenciais por determinação do Ifal, devido a situações que envolvem defesa civil, desastres, situação de emergência e estado de calamidade pública, ou por peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ou outra necessidade administrativa não prevista, será permitida a execução do PERA2025 de forma remota.
- 14.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino do Ifal.

Maceió/AL, 10 de junho de 2025.

Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa
Pró-Reitora de Ensino Ifal

ANEXOS:

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

[ANEXO VII](#)

[ANEXO VIII](#)

[ANEXO IX](#)

[ANEXO X](#)



Emitido em 10/06/2025

EDITAL Nº 378/2025 - REIT-PROEN (11.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/06/2025 15:16)
MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA
PRÓ-REITOR - TITULAR
REIT-PROEN (11.01.02)
Matrícula: 1813640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **378**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/06/2025** e o código de verificação: **a2e54ef91f**